





### **EDITAL**

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2304.01.2025.DL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2304.01.2025.DL.

### PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, Inscrito no CNPJ/MF nº 07.533.946/0001-62, com sede à Av. Miguel Pinto Ferreira, 356- Planalto Norte - Trairi, Estado do Ceará, — CEP 62.690-000, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e do decreto municipal 004/2024 de 15 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	28 de abril de 2025, às 08:00h.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	02 de maio de 2025, até as 09:00h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o e- mail, <u>contrata.trairi@gmail.com</u>

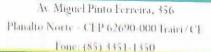
Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 e em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2024 e por não envolver transferencia de recursos da união o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial do órgão, disponível em: <a href="https://www.trairi.ce.gov.br/licitacao.php">https://www.trairi.ce.gov.br/licitacao.php</a>.

### 1.0. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET COM DISPONILIDADE 24H POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 Termo de Referência:
- 1.2.2 ANEXO I: Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- 1.2.3 ANEXO II: Documentação da Empresa a ser contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);
- 1.2.4 ANEXO III: Modelo De Declaração Que Não Emprega Menor;
- 1.2.5 ANEXO IV: Minuta De Proposta De Preços;
- 1.2.2 ANEXO V: Minuta Do Contrato;

### 2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços encaminhadas para o e-mail, *contrata.trairi@gmail.com*, ou na Sala da CPL, na Av. Miguel Pinto













Ferreira, 356- Planalto Norte - Trairi, Estado do Ceará, - CEP 62.690-000, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de</u> <u>dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si:

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

### 3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do municipal, para exercício de 2025, na classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:	SUBELEMENTO:	FONTE DE RECURSO:
-----------------------	-------------------------	--------------	-------------------











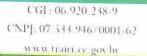
FMS - 0601 10 122 0003 2.031	3.3.90.39.00	2 2 00 20 00	
		3.3.90.39.99	1500100200
0601 10 301 0012 2.033	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99	1500100200
MAC - 0601 10 302 0013 2.036	3.3.90.39.00	3.3.90.39.99	
VISA - 0601 10 305 0015 2.038	2 2 00 20 00		1500100200/1600000000
16.1 000110 303 0013 2.038	3.3.90.39.00	3.3.90.39,99	1500100200/1600000000

# 4.0. DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** menor preço estimado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNT. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
2	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
3	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
4	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
5	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CFP 62690-000 Trairi/CF Fone: (85) 3351-1350











	DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR		_	T	
	DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.				
-	T TRIVE				
6	VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
7	VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
8	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
9	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
10	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
11	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00









	T 73 77 7				/
12	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
13	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
14	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
15	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
16	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
17	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA FIBRA ÓPTICA COM DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
18	LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00









	LINK DE INTERNET COM		7		-
	- LILLIA COIVI				
	VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA				
	FIBRA ÓPTICA COM				
	DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR				
	DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.				
	LINK DE INTERNET COM				
	VELOCIDADE DE 300 MBPS				
	LINK DE INTERNET COM				
19	VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA	MÊC	40		R\$
	EIDD 4 4	MÊS	12	R\$ 200,00	2.400,00
	OF FIGURE				2.100,00
	DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR				
	DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.				
	LINK DE INTERNET COM				
	VELOCIDADE DE 300 MBPS				
	LINK DE INTERNET COM				83.7
20	VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$
1	FIBRA ÓPTICA COM		S-AWWENT		2.400,00
	DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR				
	DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.				
	LINK DE INTERNET COM				
	VELOCIDADE DE 300 MBPS				
	LINK DE INTERNET COM				
21	VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA	MAC			R\$
from I	Tives .	MÊS	12	R\$ 200,00	2.400,00
entition of the second	COIVI				2.400,00
	DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR				
	DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.				
	LINK DE INTERNET COM				
	VELOCIDADE DE 300 MBPS				
	LINK DE INTERNET COM				
22	VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$
	FIBRA ÓPTICA COM				2.400,00
	DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR				
	DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.				
	LINK DE INTERNET COM				
	VELOCIDADE DE 300 MBPS				
	LINK DE INTERNET COM				
23	VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA	MÊS	10	D# 200 00	R\$
	FIBRA ÓPTICA COM	MIED	12	R\$ 200,00	2.400,00
	DISPONIBILIDADE 24 HORAS POR				
	DIA E 7 (SETE DIAS POR SEMANA.				
	7 73 777				
24	VELOCIDADE DE 300 MBPS	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$
ď.	LINK DE INTERNET COM	A T Bland	12	ΙΨ 200,00	2.400,00
	VELOCIDADE DE 300 MBPS VIA				









	VALOR TOTAL.			R\$ 6	50.000,00	
LINK VELOC LINK 25 VELOC FIBRA DISPON	DE INTERNET CIDADE DE 300 ME DE INTERNET CIDADE DE 300 M ÓPTICA NIBILIDADE 24 HO	COM BPS COM BPS VIA COM RAS POR	MÊS	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
DISPO	VIBILIDADE 24 HO (SETE DIAS POR S					
FIBRA	ÓPTICA	0011		T	7	

### 5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**5.1.** A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respetivos documentos deverão ser encaminhadas para o e-mail, *contrata.trairi@gmail.com*, ou na Sala da CPL, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356-Planalto Norte - Trairi, Estado do Ceará, - CEP 62.690-000, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Termo de Referência - Anexo II, após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.

### 7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.
- 7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital
- 7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:
  - a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail que deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
  - b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
  - c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CLP 62690-000 Trairi/Cl Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62 www.trairi.ce.gov.br







proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros,

devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias. e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis:

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

### 8.0. DO JULGAMENTO:

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.









8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no Resultado de Julgamento

do procedimento da dispensa.

- 8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 9.0. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERASIS:

- 10.1. Poderá a SECRETARIA DE SAÚDE revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse publico, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. A SECRETARIA DE SAÚDEdeverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.
- 10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE.

Trairi-CE, 28 de abril de 2025.

Ana Cândida Pinto de Sousa SECRETARIA DE SAÚDE

landido P. Ch Lone

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CLP 62690-000 Trairi/CL Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br







# ANEXO I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ETAPA:	FORMALI	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA				
RISCO:	Especificação deficiente da demanda					
DANO:		Contratação e execução deficiente do objeto				
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto			
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar s contempland e prazo de in	se o objeto foi especifica dounidade de medida, locais de nício.	do adequadamente execução, quantidade			
AÇÃO DE CONTIGENCIA:		o, devolver para complementaç	ão das informações.			
RESPONSÁVEL	SETOR DE	MANDANTE				

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO					
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal					
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação					
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		IMPACTO:	Baixo			
	Adotar lista o	de verificação dos procedime to de contratação	entos a serem tomados para			
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar	o ato de designação formal d	la equipe de planejamento.			
RESPONSÁVEL	AUTORIDA	DE COMPETENTE				

ETAPA:	ELABOI	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES					
RISCO:	Estudos preliminares deficientes						
DANO:	Licitação	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente					
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto				
AÇÃO PREVENTIVA:	requisitos	lista de verificação que conte previstos no INSTRUÇÃO NO AGOSTO DE 2022.	emple, no que couber, os DRMATIVA SEGES Nº 58,				
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir a	s deficiências detectadas nos est	tudos preliminares				
RESPONSÁVEL	EQUIPE	DE PLANEJAMENTO					

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
--------	-----------------------------------	--



Av. Mignel Pinto Ferreira, 356







RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referencia		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	requisitos	sta de verificação que identi previstos no INSTRUÇÃO N 25 DE NOVEMBRO DE 202	ORMATIVA SECESIME
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVE	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lis autoridade co	sta de verificação com item de mpetente.	aprovação do TR pela
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.		









# ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

### REGULARIDADE FISCAL:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.
- IX Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no <u>inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</u> ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- X Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/);

### **OUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:**

I) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CTP 62690-000 Trairi/CT Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62 www.trairi.cc.gov.br









## HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

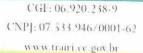
III) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

DECLARAÇÃO DE MEI/ME/EPP (conforme o caso);

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;











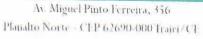


# ANEXO HI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

### (Papel Timbrado da Empresa)

# DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(PESSOA JURIDICA)
A empresa, CNPJ nº, sediada à (endereço completo),
dordvance representada por representante legali
completo, inacionalidadei loctado civili
[profissão], portador da Cédula de Identidade RG n.º [órgão expedidor], inscrito no C.P.F./M.F. sob nº, residente e domiciliado na Cidade de, na Rua, CEP:, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei
Local, Data de de
Assinatura do Responsável pela Empresa
CPF n ♀



Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62 www.trairl.cc.gov.br









# ANEXO IV - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A EMPRESA (	)				
Ao setor de Lic	citações e Contratos,				
Razão Social: CNPJ nº: Endereço: Fone: Representante Cargo: E-mail: Tel: Prezados(as) S Apresentamos o PRECO GLOE		ojeto da Dispei	nsa de Lici	tação nº	, com
ОВЈЕТО:		J.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
razo de Entr	AL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ia. as.	_		
	Responsa	ável Legal			

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CI-P 62690-000 Trairi/CI-

CGI: 06.920,238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62 www.trairi.ce.gov.br







## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE BENS

			CONT: ENTR	RATO ADMINISTRATIVO I E SI O MUNICÍPIO, POR	<sup>№</sup> /, QUE FAZEM INTERMÉDIO DO(A)	
				*******************************	E A EMPRESA	
			********			
0 Municíp	oio de por ir	itermédic	o do(a)	(órgão demar	ndante), com sede no(a)	
****************	······································	HE 116		/Estado, inscrito( (cargo e nome), nom	Cal China	
mining of the mining	ac	17/311111 1111	"HORNINAGO I			
CIAI 1/ IVII	300 0 H" S	ediadora	I na	Am	donovionto desi l-	
COLLINIA	noo, neste ato represent	aua bor.	****************	inome e tunção no con	tratada) conforme	
Constituti	vos da empresa oo procu	racao anr	'esentada no	is autos tendo em vista o qui	o consta no Decesar - 0	
	e ein observancia as	aisposiço	oes da Lei nº	14.133. de 2021 e da Resola	ucan no 003 /2022 4- 20	
de novem	bro de 2023, resolvem ce	lebrar o p	oresente Ter	mo de Contrato, decorrente	da Dispensa Eletrônica	
n/, me	ediante as cláusulas e conc	lições a s	eguir enunc	iadas.		
17 CLÁII	SULA PRIMEIRA – OBJET	·0				
17.1	O ohieto do presente in	.U. etrument	n á n	1		
Refer	ência.	sti uillelli	оеа	, nas condições esta	belecidas no Termo de	
17.2.	Objeto da contratação:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1				- ALOM ON THE TARRO	VALOR TOTAL	
2						
3						
***						
17.3.	São anexos a este instrun	nento e vi	inculam esta	contratação, independente	mente de transcrição:	
	17.3.1. O Termo de Referé	ncia que	embasou a	contratação:		
	17.3.2. A Autorização de C	Contrataç	ão Direta e/	ou o Aviso de Dispensa Elet	rônica, caso existentes:	
	17.3.3. A Proposta do Con	tratado;			TO A THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PROP	
40 CT (YY	17.3.4. Eventuais anexos	dos docur	mentos supr	acitados.		
18. CLAU:	SULA SEGUNDA – VIGÊN	CIAEPR	ORROGAÇÃ	О.		
na for	O prazo de vigencia da co	ntratação	o é de	contados do(a)	, prorrogável	
na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.						
18.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a						
1	negociação com o contrata	ado.	permanece	m vantajosos para a Adm	inistração, permitida a	
19. CLÁUS	SULA TERCEIRA – MODE	LOS DE E	EXECUÇÃO I	E GESTÃO CONTRATILAIS	art 02 IV VII a VIIII)	
19. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).  19.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de						
concl	conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este					
COULT	ato.				normalia anexo a este	
20. CLAUS	SULA QUARTA – SUBCON	ITRATAÇ	ÇÃO.			
20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.						
	SULA QUINTA – PAGAME	ENTO.				
	PREÇO			12 D		
4	21.1.1. O valor total da con	itratação	é de R\$	. ()		
	da evocução do objeto	ao incluic	las todas as	despesas ordinárias diretas	e indiretas decorrentes	
,	arevidenciários fiscais o	Inclusiv	ve tributos	e/ou impostos, encargos	s sociais, trabalhistas,	
previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.						
	21.1.3. O valor acima é me	ramente	estimativo	de forma que es passamente	r dovidos es	
21.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.						

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CLP 62690-000 Trairi/Cl

CGF: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62











### 21.2. FORMA DE PAGAMENTO.

21.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

### 21.3. PRAZO DE PAGAMENTO.

21.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

### 21.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

21.4.1. Á emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

21.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

21.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

21.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 21.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a

ampla defesa.

21.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao

órgão responsável pela inadimplência. 21.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CLP 62690-000 Trairi/CL

Tone: (85) 3351-1350

CGI: 06,920,238-9 CNPJ: 07,533,946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br









21.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 22. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.
- 22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 23. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

23.1. São obrigações do Contratante:

- 23.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 23.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 23.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 23.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 23.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 23.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 23.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 23.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 23.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 23.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 23.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 24.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 24.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

Av. Mignel Pinto Ferreira, 356 Planalto Norte - CLP 62690-000 Trairi/CF Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9 CNPI: 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br









24.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 24.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

24.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

24.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

24.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

24.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

24.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

24.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

24.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

24.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

24.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

24.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;







24.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

24.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

instrumento congênere.

24.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

25.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

26. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao n) funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato; 0)

deixar de entregar a documentação exigida para o certame; p)

- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente q) justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando r) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração t) falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; V)

w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013. X)

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21)

viii) Multa:

moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da (1)parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

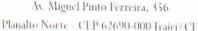
(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

26.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

26.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



Lone (85) 3351-1350









26.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

26.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

26.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto; g)

as circunstâncias agravantes ou atenuantes; h)

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e j) orientações dos órgãos de controle.

26.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

26.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

26.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

26.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

27.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

27.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

27.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

27.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

27.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

27.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

27.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

27.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

27.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

27.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356

Planalto Norte - CEP 62690-000 Trairi/CE Fone: (85) 3351-1350

CGF: 06.920.238-9 CNPJ: 07.533.946/0001-62

www.trairi.ce.gov.br









27.3.3. Indenizações e multas.						
28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA.					
consignatios no orçamento do Municip	e contratação correrão à conta de recursos específicos io deste exercício, na dotação abaixo discriminada:					
********************************						
Orçamentária respectiva e liberação dos créd	nceiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei ditos correspondentes, mediante apostilamento.					
29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASO	s omissos					
29.1. Os casos omissos serão decididos pelo	CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº					
11.155, de 2021, e demais normas legeral	s aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições e Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos					
contratos.						
30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕE	S.					
30.1. Eventuais alterações contratuais reger 14.133, de 2021.	-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº					
	nesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões					
que se fizerem necessários, até o limite de 2	5% (vinte e cinco per conto) de valer inicial de la					
contrato.	que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.					
30.3. Registros que não caracterizam alterac	ão do contrato podem ser realizados por simples apostila,					
dispensada a celebi ação de ternio aditivo, na	Iforma do art 136 da Lei nº 14 122 de 2021					
31. CLAUSULA DECIMA QUINTA – PUBLICACAO						
31.1. Incumbirá ao Contratante providencia	r a publicação deste instrumento nos termos e condições					
previstas na Lei n- 14.153/21.	The second secon					
32. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.						
32.1. E eleito o Foro da Justiça Estadual en	m, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que					
decorrerem da execução deste Termo de C	ontrato que não possam ser compostos pela conciliação,					
conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.						
	de de 20					
CECDETADIA DE						
SECRETARIA DE						
CNPJ/MF sob o n°	EMPRESA					
Sr.(a)	CNPJ/MF sob o n°					
Secretário (a) de	NOME					
CPF/MF sob n°	Representante - CPF/MF sob n°					
CONTRATANTE	CONTRATADA					
TESTEMUNHAS:						

æ

1.\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_